

§ 2º As decisões judiciais, objeto de publicação, não poderão conter transcrição de excertos de documentos ou elementos sigilosos, devendo ser redigidas de modo a não comprometer o segredo ou sigilo.

§ 3º Os editais de citação, intimação e notificação, para os processos que tramitam em segredo de justiça, deverão conter o nome completo do destinatário e apenas o conteúdo indispensável à finalidade do ato, sem especificações da petição inicial, abreviando-se os nomes das demais partes envolvidas, a fim de resguardar o segredo de justiça.

Art. 4º Fica vedado as autoridades judiciais e a(o) servidor(a) fornecer quaisquer informações, direta ou indiretamente a terceiros, ou a órgão de imprensa, de elementos contidos em processos sob segredo de justiça ou sigilosos, de ato processual sigiloso e de processos ou inquéritos declarados sigilosos.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria VPCRE nº 04/2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**

Vice-Presidente e Corregedora

ORIENTAÇÕES

ORIENTAÇÃO 1/2023

EMENTA: expede orientações quanto à instrução do RAE nas hipóteses em que o requerente declara a condição de gêmeo ou gêmea.

A CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

Considerando as alterações trazidas pela Resolução TSE nº 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do cadastro eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos;

Considerando o disposto no art. 42, caput, inciso VIII e § 2º da Resolução TSE nº 23.659/2021;

Considerando que a atualização dos normativos faz parte do plano de ação da CRE - gestão 2021-2023;

RESOLVE expedir a seguinte orientação:

1. NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO

A informação relativa à existência de irmã gêmea ou irmão gêmeo será prestada pela pessoa requerente, sem necessidade de comprovação, nos termos do § 2º do art. 42 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

1. ESPECIFICAR A PERGUNTA

Ao declarar essa condição, é recomendado perguntar ao requerente especificamente se é gêmeo com irmão ou irmã, uma vez que é comum que a pessoa responda, de modo genérico, sobre a existência de gêmeos entre seus irmãos.

1. ANOTAÇÃO AUTOMÁTICA DO ASE 256

A condição de gêmeo assinalada no campo correspondente no RAE implicará na anotação automática do código ASE 256 - gêmeo no histórico da eleitora ou eleitor.

1. ASE 256 EQUIVOCADO

Constatado durante o atendimento que o código ASE 256 - gêmeo fora anotado equivocadamente em operação anterior, o Cartório Eleitoral deverá autuar de ofício ou mediante requerimento do eleitor, processo no PJE, na classe RSE - regularização de situação do eleitor, para exclusão do ASE 256 indevido. Após a devida instrução, os autos deverão ser remetidos à Corregedoria Regional Eleitoral.

1. POSSÍVEL DUPLICIDADE DE INSCRIÇÕES

Caso a irmã gêmea ou irmão gêmeo do requerente não possua o código ASE 256 em seu histórico, o RAE poderá, após o batimento do ELO, ser agrupado em coincidência biográfica, uma vez que ambos possuem idênticas mãe e data de nascimento.

Recomendamos, portanto, atenção redobrada na anotação do endereço e telefones no RAE, para que o requerente possa ser prontamente contatado em caso de coincidência.

Revoga-se a Orientação CRE nº 2/2012.

Publique-se.

Cuiabá, 6 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**

Vice-Presidente e Corregedora

ATOS DA DIRETORIA GERAL

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso torna público os critérios e procedimentos do processo de seleção interna para lotação e ocupação da função comissionada de nível 6 (FC-6) vinculada a chefia da Seção de Apoio ao Plenário-SAP/CAPJ.

A inscrição e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1 Quadro de Vagas

Unidade	Função Comissionada	Quantitativo de Vagas
SAP	FC-6	01

2 Requisitos

2.1 Ser servidor efetivo do cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa ou Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral, em exercício na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

2.2 Possuir a seguinte formação acadêmica:

Função Comissionada	Unidade	Requisito Desejável
FC-6	SAP	Nível médio ou, preferencialmente, formação superior em Direito.

2.3 As principais competências desejadas para o desenvolvimento das atividades contemplam:

Principais Competências desejadas (não obrigatórias)	Descrição
Direito, Normas e Legislação	Conhecimento do regimento interno do TRE e do Regulamento Interno da Secretaria referente a Secretaria Judiciária; Conhecimento e aplicação do Direito Processual, sua legislação, sua jurisprudência, e as normas correlatas (resoluções, instruções, etc);
Foco no Cliente	Atendimento ao público com qualidade, celeridade e cortesia.
Processo Eleitoral	Conhecimento sobre as regras aplicadas no Direito Eleitoral, em especial e processamento dos recursos e ações originárias.
Tecnologia de Apoio	Conhecimento do sistema de Sessões Plenárias (no PJe), dos sistemas PJE e SEI;